



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria da 2ª Câmara

Ofício nº 8.640/2023 – Secretaria 2ª Câmara

Belo Horizonte, 18 de maio de 2023.

Senhor Prefeito,

Nos termos do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Substituto Licurgo Mourão, Relator dos autos nº **1.127.685 – Monitoramento de Auditoria Operacional**, comunico-lhe que foi determinada a **intimação** de V. Exa., nos termos regimentais, para que, no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, apresente a este Tribunal plano de ação que contemple as medidas que serão adotadas para o cumprimento das recomendações exaradas na Auditoria Operacional n. 958267, nos moldes do art. 8º, caput, da Resolução TC n. 16/2011.

Encaminho-lhe, oportunamente, cópia do relatório técnico de peça n.30, a fim de orientá-lo na elaboração do referido plano de ação, advertindo-lhe que o descumprimento da ordem constante no despacho poderá ensejar aplicação da pena de multa prevista no art. 85, III, da Lei Complementar Estadual nº 102/2008.

Informo-lhe que o referido processo é ELETRÔNICO, podendo ser consultado e acompanhado em tempo real por meio do sistema e-TCE, disponível no portal deste Tribunal na internet, e ainda que a defesa e demais documentos ou petições deverão ser subscritos por V. Exa. ou procurador devidamente constituído, conforme *caput* do art. 164 da Resolução nº 12, de 2008 (RITCEMG), **assinados eletronicamente e protocolizados exclusivamente via e-TCE**, conforme determina o § 2º do art. 2º da Portaria n.º 17/Pres./2021, dispensado o envio pelos Correios, por e-mail ou outros meios, respeitado o tamanho máximo de 20MB por arquivo eletrônico que vier a ser encaminhado.

Atenciosamente,

Alexandre Pires de Lima  
Diretor  
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Exmo. Sr.  
Edson Agostinho da Costa Carneiro  
Atual Prefeito de Mariana